

para fundos de pensões nos termos do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 171/87, de 20 de Abril.

O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*, em 18 de Dezembro de 2009.

Portaria n.º 1456/2009

de 30 de Dezembro

O Código do Imposto Municipal sobre os Imóveis (CIMI) estabelece, nos seus artigos 37.º e seguintes, que um dos elementos objectivos integrados na fórmula de cálculo do sistema de avaliação de prédios urbanos é o valor médio de construção por metro quadrado, a fixar anualmente, sob proposta da Comissão Nacional de Avaliação de Prédios Urbanos (CNAPU), ouvidas as entidades previstas na lei.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças, em conformidade com alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 62.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), e na sequência de proposta da Comissão Nacional de Avaliação de Prédios Urbanos (CNAPU), o seguinte:

1.º É fixado em € 482,40 o valor médio de construção por metro quadrado, para efeitos do artigo 39.º do CIMI, a vigorar no ano de 2010.

2.º A presente portaria aplica-se a todos os prédios urbanos cujas declarações modelo n.º 1, a que se referem os artigos 13.º e 37.º do CIMI, sejam entregues a partir de 1 de Janeiro de 2010.

O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*, em 22 de Dezembro de 2009.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Legislativa

Decreto Legislativo Regional n.º 25/2009/A

Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2010

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos da alínea *p*) do n.º 1 do artigo 227.º e do n.º 1 do artigo 232.º da Constituição da República Portuguesa, e da alínea *c*) do artigo 34.º e do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, decreta o seguinte:

CAPÍTULO I

Aprovação do Orçamento

Artigo 1.º

Aprovação

É aprovado pelo presente diploma o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2010, constante dos mapas seguintes:

a) Mapas I a VIII do orçamento da administração pública regional, incluindo os orçamentos dos fundos e serviços autónomos;

b) Mapa IX com os programas e projectos de investimento de cada departamento regional.

CAPÍTULO II

Disciplina orçamental

Artigo 2.º

Utilização das dotações orçamentais

1 — Ficam cativos 5 % do total das verbas orçamentais em aquisição de bens e serviços.

2 — A descativação da verba referida no número anterior só pode realizar-se por razões excepcionais, estando sempre sujeita à autorização do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, que decide os montantes a descativar em função da evolução da execução orçamental.

Artigo 3.º

Gestão do património regional

1 — A gestão patrimonial da Administração directa e indirecta da Região Autónoma dos Açores deve orientar-se por critérios de eficiência e de racionalidade de modo a minimizar o respectivo impacto orçamental.

2 — Para efeitos de avaliação do impacto orçamental, a aquisição onerosa do direito de propriedade e de outros direitos reais de gozo sobre imóveis para o património da Administração directa e indirecta da Região Autónoma dos Açores, quando não dependa legalmente de autorização do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, fica sujeita à anuência prévia daquele membro do Governo Regional.

3 — O pedido de anuência prévia deve ser fundamentado e indicar a descrição física e legal do imóvel sobre o qual se pretende adquirir qualquer direito e respectivo preço de aquisição.

4 — A permuta de imóveis por parte dos serviços da Administração directa e indirecta da Região Autónoma dos Açores fica sujeita ao regime previsto nos artigos anteriores, mesmo quando não haja lugar a qualquer pagamento por parte da Região resultante da diferença de valores dos imóveis objecto de permuta.

5 — O decreto regulamentar regional de execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores define os bens e direitos cuja aquisição ou locação dependem da autorização prévia e específica do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.

6 — Na falta ou insuficiência de legislação própria, aplica-se à gestão do património regional a legislação nacional aplicável ao domínio privado do Estado, com as necessárias adaptações orgânicas.

Artigo 4.º

Transferências orçamentais

1 — O Governo Regional fica autorizado a proceder às alterações orçamentais que se revelarem necessárias à execução do Orçamento Regional, fazendo cumprir, nesta matéria, o Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, com as devidas adaptações, em termos de correspondência dos órgãos e serviços da Administração Regional às referências ali constantes aos órgãos e serviços da Administração do Estado.

2 — Quando se verifique a deslocação ou transferência de serviços entre departamentos da Administração Regional, as dotações orçamentais inscritas nos orçamentos dos serviços de origem poderão ser transferidas para os departamentos de destino.

3 — Quando se verifiquem transferências de pessoal entre departamentos da Administração Regional ou dentro de cada departamento, de um organismo para outro organismo, justificadas pela mobilidade e reafecção de recursos humanos e seu racional aproveitamento, as dotações orçamentais inscritas nos orçamentos de origem poderão, respectivamente, ser transferidas para os departamentos ou organismos de destino.

Artigo 5.º

Retenção de transferências

Quando os fundos e serviços autónomos dotados de autonomia financeira não prestem tempestivamente e por motivo que lhes seja imputável, à Direcção Regional do Orçamento e Tesouro, a informação anualmente definida no decreto regulamentar de execução orçamental podem ser retidas as transferências e recusadas as antecipações de duodécimos, nos termos a fixar no referido diploma e até que a situação seja devidamente sanada.

CAPÍTULO III

Administração Pública

Artigo 6.º

Admissão de pessoal

A admissão, a qualquer título, de pessoal para os serviços e organismos da Administração Regional, incluindo os institutos públicos e os serviços personalizados regionais, carece de prévia autorização dos membros do Governo Regional que têm a seu cargo a área das finanças e da Administração Pública.

CAPÍTULO IV

Transferências e financiamento

Artigo 7.º

Transferências do Orçamento do Estado e da União Europeia

1 — Os montantes a receber, por transferência, do Orçamento do Estado deverão atingir o valor de € 380 167 000, dos quais € 59 733 000, correspondem a verbas provenientes do Fundo de Coesão, as quais se destinam, exclusivamente, a financiar projectos de investimento.

2 — O valor estimado para as transferências da União Europeia deverá atingir o montante de € 158 574 000.

Artigo 8.º

Necessidades de financiamento

Fica o Governo Regional autorizado, nos termos da lei, a contrair empréstimos, incluindo créditos bancários, destinados exclusivamente ao financiamento de projectos com comparticipação de fundos comunitários até ao montante de € 50 000 000.

CAPÍTULO V

Finanças locais

Artigo 9.º

Transferências do Orçamento do Estado

Fica o Governo Regional, autorizado, através do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, a transferir para as autarquias locais da Região Autónoma dos Açores os apoios financeiros inscritos no Orçamento do Estado a favor destas, líquidos das retenções que venham a ser efectuadas nos termos da lei.

CAPÍTULO VI

Operações activas e prestação de garantias

Artigo 10.º

Operações activas

Fica o Governo Regional autorizado a realizar operações activas até ao montante de € 4 000 000.

Artigo 11.º

Mobilização de activos e recuperação de créditos

Fica o Governo Regional autorizado, no âmbito da recuperação de créditos e outros activos financeiros da Região detidos pela Direcção Regional do Orçamento e Tesouro:

a) A proceder à redefinição das condições de pagamento das dívidas nos casos em que os devedores se proponham pagar a pronto ou em prestações;

b) A proceder à anulação de créditos detidos pela Direcção Regional do Orçamento e Tesouro, quando, em casos devidamente fundamentados, se verifique que não se justifica a respectiva recuperação.

Artigo 12.º

Alienação de participações sociais da Região

Fica o Governo Regional autorizado a alienar as participações sociais que a Região Autónoma detém em entidades participadas, à excepção das de sectores considerados estratégicos para a Região Autónoma dos Açores e de primeira necessidade para as populações.

Artigo 13.º

Princípio da unidade da tesouraria

1 — Toda a movimentação de fundos dos serviços e organismos dotados de autonomia administrativa e financeira da Região Autónoma dos Açores deve ser efectuada no âmbito do sistema de centralização de Tesouraria — Safira.

2 — As contas dos serviços referidos no n.º 1 devem ser abertas com a autorização prévia da Direcção Regional do Orçamento e Tesouro.

3 — As entidades públicas empresariais regionais devem manter as suas disponibilidades e aplicações financeiras no âmbito do sistema Safira.

Artigo 14.º

Limite máximo para a concessão de garantias pela Região

O limite máximo para a autorização da concessão de garantias pela Região em 2010 é fixado em € 45 000 000.

Artigo 15.º

Garantias de empréstimos

Fica o Governo Regional autorizado a garantir, nas condições correntes nos respectivos mercados, operações financeiras em moeda com curso legal em Portugal ou em moeda estrangeira requeridas pela execução de empreendimentos de reconhecido interesse económico e social para a Região.

CAPÍTULO VII

Gestão da dívida pública regional

Artigo 16.º

Gestão da dívida pública directa da Região

Fica o Governo Regional autorizado, através do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, a realizar as seguintes operações de gestão de dívida pública directa da Região:

- a) À contratação de novas operações destinadas a fazer face ao pagamento antecipado ou à transferência das responsabilidades associadas a empréstimos anteriores;
- b) Ao reforço das dotações orçamentais para amortização de capital;
- c) Ao pagamento antecipado, total ou parcial, de empréstimos já contratados;
- d) À renegociação das condições de empréstimos anteriores, incluindo a celebração de contratos de troca (*swaps*), do regime de taxa de juro, de divisa e de outras condições contratuais.

CAPÍTULO VIII

Despesas orçamentais

Artigo 17.º

Controlo das despesas

O Governo Regional tomará as medidas necessárias à rigorosa contenção das despesas públicas e ao controlo da sua eficiência, de forma a alcançar uma melhor aplicação dos recursos públicos.

Artigo 18.º

Transparência na contratação pública

O Governo Regional criará um Portal Regional que disponibilize informações sobre todos os contratos e procedimentos públicos celebrados ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP) e do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, com as adaptações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto, contribuindo para uma maior transparência e aproximação entre as instituições e os cidadãos, ao permitir um maior conhecimento da des-

pesa pública efectuada. Para tal deverá o Portal publicar as seguintes informações:

- a) Lançamento de todos os procedimentos de contratação pública de aquisição de bens e serviços, com a identificação de todos os concorrentes, respectivas propostas e critérios de adjudicação;
- b) Celebração dos contratos por ajuste directo com a identificação da identidade adjudicante, das entidades convidadas, entidade adjudicatária e o respectivo objecto e valor;
- c) Alterações ao normal processamento do contrato inicial ou por infracções à legislação em vigor, ou por alterações aos elementos de solução da obra;
- d) Custo final de todos os contratos celebrados, quer por concurso público, quer por ajuste directo ou outro procedimento previsto nos termos do CCP;
- e) Conteúdos técnicos e legislação relevante.

Artigo 19.º

Fundos e serviços autónomos

1 — Os fundos e serviços autónomos deverão remeter ao membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, balancetes trimestrais que permitam avaliar a respectiva execução orçamental, bem como os elementos necessários à avaliação da execução das despesas incluídas no plano de investimentos da Região, conforme vier a ser definido no decreto regulamentar regional de execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

2 — Em 2010, os fundos e serviços autónomos não poderão contrair empréstimos que aumentem o seu endividamento líquido.

3 — A emissão de garantias a favor de terceiros pelos serviços e fundos autónomos depende de autorização prévia do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.

Artigo 20.º

Autorização de despesas

1 — São competentes para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços as seguintes entidades, com os seguintes limites:

- a) Até € 100 000, os directores regionais e os órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa;
- b) Até € 200 000, os órgãos máximos dos organismos dotados de autonomia administrativa e financeira;
- c) Até € 1 000 000, o vice-presidente, os secretários regionais e os subsecretários regionais;
- d) Até € 4 000 000, o presidente do Governo Regional;
- e) Sem limite, o Conselho do Governo Regional.

2 — As competências referidas no número anterior podem ser delegadas, nos termos que vierem a ser fixados no decreto regulamentar regional que puser em execução o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2010 ou em diploma autónomo.

Artigo 21.º

Despesas com deslocações ao estrangeiro e consultadoria externa

1 — As despesas com a deslocação ao estrangeiro relativamente ao pessoal vinculado a qualquer título à

administração pública regional, incluindo os institutos públicos regionais que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, não deverão registar acréscimos.

2 — Exceptua-se do limite previsto no número anterior o Gabinete do Subsecretário Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa e a Direcção Regional das Comunidades.

3 — O recurso à consultadoria externa por parte dos serviços e organismos da administração pública regional, incluindo os institutos públicos regionais que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, não deverá registar acréscimo, em cada organismo, salvo quando decorrentes de empreitadas de obras públicas.

Artigo 22.º

Aplicação do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro

Na aplicação do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, consideram-se reportadas aos órgãos e serviços correspondentes da Administração Regional as referências feitas naquele diploma a órgãos e serviços da Administração do Estado.

CAPÍTULO IX

Adaptação do sistema fiscal

Artigo 23.º

Sexta alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de Janeiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 33/99/A, de 30 de Dezembro, 4/2000/A, de 18 de Janeiro, 40/2003/A, de 6 de Novembro, 3/2004/A, de 28 de Janeiro, e 42/2008/A, de 7 de Outubro.

1 — O artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de Janeiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 33/99/A, de 30 de Dezembro, 4/2000/A, de 18 de Janeiro, 40/2003/A, de 6 de Novembro, 3/2004/A, de 28 de Janeiro, e 42/2008/A, de 7 de Outubro, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 4.º

IRS

1 — Às taxas nacionais do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares, em vigor em cada ano, são aplicadas reduções de:

a) 30 %, para os rendimentos colectáveis correspondentes ao primeiro escalão, 25 % para o 2.º escalão e 20 % para os restantes escalões;

b) 20 %, nas restantes taxas de retenção e taxas de tributação autónoma.

2 —
3 —

2 — As alterações agora introduzidas ao artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de Janeiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 33/99/A, de 30 de Dezembro, 4/2000/A, de 18 de Janeiro, 40/2003/A, de 6 de Novembro, 3/2004/A, de 28 de Janeiro, e 42/2008/A, de 7 de Outubro, produzem efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009.

Artigo 24.º

Deduções à colecta

1 — Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de Janeiro, determina-se que os lucros que beneficiarão da dedução à colecta são os que forem reinvestidos:

a) Na criação de novas unidades de alojamento no turismo rural e de habitação e ampliação e reformulação das já existentes;

b) Na aquisição de novas embarcações de pesca;

c) Na investigação científica e desenvolvimento experimental (I&D) com interesse relevante;

d) No reforço da capacidade de exportação das empresas regionais e de criação de bens transaccionáveis de carácter inovador;

e) Em investimentos de apoio social de âmbito empresarial;

f) No tratamento de resíduos e efluentes e energias renováveis.

2 — O Governo Regional definirá as condições de aplicabilidade das deduções previstas no número anterior.

Artigo 25.º

Benefícios fiscais

1 — Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de Janeiro, determina-se que são considerados relevantes, tendo em vista a concessão de benefícios em regime contratual, os projectos de investimentos em unidades produtivas de valor superior a € 2 500 000.

2 — O limite previsto no número anterior é de € 500 000 nas ilhas do Corvo, Flores, São Jorge, Graciosa e Santa Maria.

CAPÍTULO X

Disposições finais

Artigo 26.º

Alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2004/A, de 24 de Agosto

O artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2004/A, de 24 de Agosto, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 7.º

Cursos de formação profissional

1 —

2 —

3 — Para além do disposto no número anterior, quando a entidade formadora seja um serviço ou instituto público de qualquer natureza ou o funcionamento do curso seja directa ou indirectamente participado por financiamento público, a autorização de funcionamento depende da verificação cumulativa das seguintes condições:

a)

b)

4 — Não são abrangidos pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º, bem como pelo disposto nos números anteriores, as unidades orgânicas do sistema educativo regional público e as escolas profissionais sujeitas ao

processo de auto-avaliação — projecto QUALIS —, às quais se aplica, para efeitos de co-financiamento do Fundo Social Europeu, o disposto no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

5 — (Anterior n.º 4.)

6 — (Anterior n.º 5.)»

Artigo 27.º

Titularidade do IUC

É revogada a alínea e) do n.º 1 da Resolução n.º 102/95, de 29 de Junho, na parte em que consigna ao Fundo Regional dos Transportes o produto da cobrança dos Impostos de Circulação e Camionagem, entretanto abolidos e actualmente designados por Imposto Único de Circulação (IUC), que passa assim a constituir na sua totalidade receita da Região Autónoma dos Açores.

Artigo 28.º

Titularidade da ECOCERV

É revogada a alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 40/2008/A, de 25 de Agosto, na parte em que consigna ao Fundo Regional para o Ambiente dos Açores o produto da taxa ECOCERV, que passa assim a constituir na sua totalidade receita da Região Autónoma dos Açores.

Artigo 29.º

Tarifas promocionais para estudantes

No âmbito das dotações de despesa do orçamento regional aprovadas para o ano de 2010, o Governo Regional promoverá a instituição de tarifas promocionais para estudantes residentes na Região, nas ligações aéreas entre o arquipélago e o continente e entre as duas Regiões Autónomas.

Artigo 30.º

Programa Estagiar

Deve o Governo Regional criar os instrumentos adequados que asseguram aos beneficiários dos Programas Estagiar uma importância correspondente ao subsídio de refeição aplicável à Administração Pública, o qual ficará a cargo das entidades promotoras.

Artigo 31.º

Programa Reactivar

Deve o Governo regional criar os instrumentos normativos adequados para abranger, no universo de beneficiários

do Programa Reactivar, os jovens a partir dos 16 anos, inclusive.

Artigo 32.º

Pagamentos no âmbito do Serviço Regional de Saúde

1 — As instituições e os serviços integrados no Serviço Regional de Saúde podem contratar qualquer modalidade de cessão de créditos relativamente às suas dívidas, convencionando juros moratórios inferiores aos legais na ausência de pagamento nos prazos legais, por despacho conjunto do vice-presidente do Governo e do secretário regional da Saúde.

2 — As cessões de crédito já efectuadas no âmbito dos sistemas de pagamento em vigor para as instituições e serviços integrados no Serviço Regional de Saúde devem respeitar o disposto no número anterior, sendo a informação centralizada na SAUDAÇOR — Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos dos Açores, S. A.

Artigo 33.º

Execução orçamental

O Orçamento da Região Autónoma dos Açores será posto em execução pelo Governo Regional mediante decreto regulamentar regional, que estabelecerá medidas regulamentares e de desenvolvimento do disposto no presente diploma, aplicáveis a todos os serviços que integram a administração pública regional, incluindo os organismos dotados de autonomia administrativa e financeira.

Artigo 34.º

Entrada em vigor

O presente decreto legislativo regional produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 26 de Novembro de 2009.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 10 de Dezembro de 2009.

Publique-se.

O Representante da República para a Região Autónoma dos Açores, *José António Mesquita*.

MAPA I

Receita da Região Autónoma dos Açores

Cap.	Grupo	Art.	Designação de receitas	Importâncias em euros		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
01	01		RECEITAS CORRENTES			
			Impostos directos:			
			Sobre o rendimento:			
		01	Imposto sobre o rendimento de pessoas singulares (IRS)	152 250 000		
		02	Imposto sobre o rendimento de pessoas colectivas (IRC)	31 500 000	183 750 000	

Cap.	Grupo	Art.	Designação de receitas	Importâncias em euros		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
	02		Outros:			
		01	Imposto sobre as sucessões e doações	0		
		06	Imposto de uso, porte e detenção de armas.....	0		
		07	Impostos abolidos	0		
		99	Impostos directos diversos.....	100 000	100 000	183 850 000
02			Impostos indirectos:			
	01		Sobre o consumo:			
		01	Imposto sobre produtos petrolíferos (ISP).....	56 700 000		
		02	Imposto sobre valor acrescentado (IVA).....	186 500 000		
		03	Imposto sobre veículos (ISV)	10 500 000		
		04	Imposto de consumo sobre o tabaco	25 725 000		
		05	Imposto sobre álcool e bebidas alcoólicas (IABA).....	6 090 000		
		99	Impostos diversos sobre o consumo	0	285 515 000	
	02		Outros:			
		01	Lotarias	0		
		02	Imposto de selo	29 400 000		
		03	Imposto do jogo	200 000		
		04	Imposto único de circulação	1 200 000		
		05	Resultados da exploração de apostas mútuas.....	0		
		99	Imposto indirectos diversos	400 000	31 200 000	316 715 000
03			Contribuições para a Seg. Social, a Caixa Geral de Aposentações e a ADSE:			
	03		Caixa Geral de Aposentações e ADSE:			
		02	Comparticipações para a ADSE.....	4 600 000		
		99	Outras	0	4 600 000	4 600 000
04			Taxas, multas e outras penalidades:			
	01		Taxas:			
		01	Taxas de justiça	0		
		02	Taxas de registo de notariado.....	0		
		03	Taxas de registo predial.....	0		
		04	Taxas de registo civil.....	0		
		05	Taxas de registo comercial.....	0		
		06	Taxas florestais.....	0		
		07	Taxas vinícolas.....	0		
		08	Taxas moderadoras.....	0		
		09	Taxas sobre espectáculos e divertimentos.....	0		
		10	Taxas sobre energia.....	0		
		11	Taxas sobre geologia e minas.....	0		
		12	Taxas sobre comercialização e abate de gado.....	0		
		13	Taxas de portos	0		
		14	Taxas sobre operações de bolsa	0		
		15	Taxas sobre controlo metrológico e de qualidade.....	0		
		16	Taxas sobre fiscalização de actividades comerciais e industriais	0		
		17	Taxas sobre licenciamentos diversos concedidos a empresas.....	35 000		
		18	Taxas sobre o valor de adjudicação de obras públicas.....	0		
		19	Adicionais	35 000		
		20	Emolumentos consulares	0		
		21	Portagens.....	0		
		22	Propinas.....	0		
		23	Taxas específicas das autarquias locais.....	0		
		99	Taxas diversas	4 400 000	4 470 000	
	02		Multas e outras penalidades:			
		01	Juros de mora	2 000 000		
		02	Juros compensatórios	780 000		
		03	Multas e coimas por infracções ao Código da Estrada e restante legislação	600 000		
		04	Coimas e penalizações por contra-ordenações	350 000		
		99	Multas e penalidades diversas.....	500 000	4 230 000	8 700 000
05			Rendimentos de propriedade:			
	01		Juros — Sociedades e quase-sociedades não financeiras:			
		01	Públicas	0		
		02	Privadas.....			

Cap.	Grupo	Art.	Designação de receitas	Importâncias em euros		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
	02		Juros — Sociedades financeiras:			
		01	Bancos e outras instituições financeiras	2 700 000		
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0	2 700 000	
	03		Juros — Administrações públicas:			
		01	Administração central — Estado	500 000		
		03	Administração regional	0	500 000	
	04		Juros — sem fins lucrativos:			
		01	Juros — sem fins lucrativos	0	0	
	05		Juros — Famílias:			
		01	Juros — Famílias	0	0	
	07		Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras:			
		01	Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras	2 300 000	2 300 000	
	08		Dividendos e participações nos lucros de sociedades financeiras			
		01	Dividendos e participações nos lucros de sociedades financeiras	0	0	
	10		Rendas:			
		01	Terrenos	0		
		02	Activos no subsolo	0		
		03	Habitacões	0		
		04	Edifícios	18 787 571		
		05	Bens de domínio público	0		
		99	Outros	0	18 787 571	
	11		Activos Incorpóreos:			
		01	Activos Incorpóreos	0	0	24 287 571
06			Transferências correntes:			
	01		Sociedades e quase-sociedades não financeiras:			
		01	Públicas	0		
			Privadas	0		
	03		Administração central:			
		01	Estado	149 331 500		
		07	Serviços e fundos autónomos		149 331 500	
	06		Segurança Social:			
		01	Sistema de solidariedade e segurança social	0		
		04	Outras transferências	0	0	
	09		Resto do mundo:			
		01	União Europeia — Instituições	0		
		05	Países terceiros e organizações internacionais	0	0	149 331 500
07			Venda de bens e serviços correntes:			
	01		Venda de bens:			
		01	Material de escritório	0		
		02	Livros e documentação técnica	10 000		
		03	Publicação de impressos	110 000		
		04	Fardamentos e artigos pessoais	0		
		05	Bens inutilizados	0		
		06	Produtos agrícolas e pecuários	60 000		
		07	Produtos alimentares e bebidas	0		
		08	Mercadorias	0		
		09	Matérias de consumo	0		
		10	Desperdícios, resíduos e refugos	0		
		99	Outros	100 000	280 000	
	02		Serviços:			
		01	Aluguer de espaços e equipamentos	3 000		
		02	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	7 000		

Cap.	Grupo	Art.	Designação de receitas	Importâncias em euros		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
		03	Vistorias e ensaios.....	0		
		04	Serviços de laboratórios.....	0		
		05	Actividades de saúde.....	0		
		06	Reparações.....	0		
		07	Alimentação e Alojamento.....	0		
		08	Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto.....	0		
		09	Serviços específicos das autarquias.....	0		
		99	Outros.....	100 000	110 000	
	03		Rendas:			
		01	Habitacões.....	250 000		
		02	Edifícios.....	0		
		99	Outras.....	0	250 000	640 000
08			Outras receitas correntes:			
	01		Outras:			
		01	Prémios, taxas por garantias de risco e diferenças de câmbio.....	440 000		
		02	Produtos da venda de valores desamoadados.....	0		
		03	Lucros de amoedação.....	0		
		99	Outras.....	650 000	1 090 000	1 090 000
			<i>Total das receitas correntes.....</i>			689 214 071
			RECEITAS DE CAPITAL			
09			Venda de bens de investimento:			
	01		Terrenos:			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras.....	5 000		
		02	Sociedades financeiras.....	5 000		
		03	Administração Pública—Administração central—Estado.....	0		
		04	Administração Pública Administração central—Serviços e fundos autónomos.....	0		
		05	Administração Pública—Administração regional.....	0		
		06	Administração Pública Administração local—Continente.....	0		
		07	Administração Pública Administração local—Regiões Autónomas.....	0		
		08	Administração Pública—Segurança social.....	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos.....	0		
		10	Famílias.....	10 000		
		11	Resto do mundo—União Europeia.....	0		
		12	Resto do mundo—Países terceiros e organizações internacionais.....	0	20 000	
	02		Habitacões:			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras.....	0		
		02	Sociedades financeiras.....	0		
		03	Administração Pública—Administração central—Estado.....	0		
		04	Administração Pública Administração central—Serviços e fundos autónomos.....	0		
		05	Administração Pública—Administração regional.....	0		
		06	Administração Pública Administração local—Continente.....	0		
		07	Administração Pública Administração local—Regiões Autónomas.....	0		
		08	Administração Pública—Segurança social.....	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos.....	0		
		10	Famílias.....	10 000		
		11	Resto do mundo—União Europeia.....	0		
		12	Resto do mundo—Países terceiros e organizações internacionais.....	0	10 000	
	03		Edifícios:			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras.....	0		
		02	Sociedades financeiras.....	0		
		03	Administração Pública—Administração central—Estado.....	0		
		04	Administração Pública Administração central—Serviços e fundos autónomos.....	0		
		05	Administração Pública—Administração regional.....	0		
		06	Administração Pública Administração local—Continente.....	0		
		07	Administração Pública Administração local—Regiões Autónomas.....	0		
		08	Administração Pública—Segurança social.....	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos.....	200 000		
		10	Famílias.....	0		
		11	Resto do mundo—União Europeia.....	0		
		12	Resto do mundo—Países terceiros e organizações internacionais.....	0	200 000	

Cap.	Grupo	Art.	Designação de receitas	Importâncias em euros		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
	04		Outros bens de investimento:			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	10 000		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública—Administração central—Estado	0		
		04	Administração Pública Administração central—Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública—Administração regional	0		
		06	Administração Pública Administração local—Continente	0		
		07	Administração Pública Administração local—Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública—Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	30 000		
		11	Resto do mundo—União Europeia	0		
		12	Resto do mundo—Países terceiros e organizações internacionais	0	40 000	270 000
10			Transferências de capital:			
	01		Sociedades e quase-sociedades não financeiras:			
		01	Públicas	0		
		02	Privadas	0	0	
	03		Administração central:			
		01	Estado	230 835 200		
		08	Serviços e fundos autónomos	0	230 835 200	
	04		Administração regional:			
		01	Região Autónoma dos Açores	0	0	
	09		Resto do mundo:			
		01	União Europeia—Instituições	158 574 400		
		03	União Europeia—Países-Membros	0		
		04	Países terceiros e organizações internacionais	0	158 574 400	389 409 600
11			Activos financeiros:			
	05		Empréstimos a curto prazo:			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	0	0	
	06		Empréstimos a médio e longo prazos:			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	1 200 000		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	0	1 200 000	
	07		Recuperação de créditos garantidos:			
		01	Recuperação de créditos garantidos:	0	0	
	10		Alienação de partes sociais de empresas:			
		99	Outros.....	0	0	1 200 000
12			Passivos financeiros:			
	05		Empréstimos a curto prazo:			
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública—Administração central—Estado	0		
		11	Resto do mundo—União Europeia	0		
		12	Resto do mundo—Países terceiros e organizações internacionais	0	0	
	06		Empréstimos a médio e longo prazos:			
		02	Sociedades financeiras	50 000 000		
		03	Administração Pública—Administração central—Estado	0		
		11	Resto do mundo—União Europeia	0		
		12	Resto do mundo—Países terceiros e organizações internacionais	0	50 000 000	50 000 000
13			Outras receitas de capital:			
	01		Outras:			
		01	Indemnizações.....	80 000		

Cap.	Grupo	Art.	Designação de receitas	Importâncias em euros		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
		02	Activos incorpóreos	0		
		99	Outras	120 000	200 000	200 000
15			Reposições não abatidas nos pagamentos:			
	01		Reposições não abatidas nos pagamentos:			
		01	Reposições não abatidas nos pagamentos	2 500 000	2 500 000	2 500 000
16			Saldo da gerência anterior:			
	01		Saldo orçamental:			
		04	Na posse do Tesouro	0	0	0
			<i>Total das Receitas de Capital</i>			443 579 600
			<i>Total das Receitas Correntes e de Capital</i>			1 132 793 671
17			Operações extra-orçamentais:			
	01		Operações de Tesouraria-Retenção de Receita do Estado:	28 512 600	28 512 600	
	02		Outras Operações de Tesouraria:	222 018 095	222 018 095	
	04		Contas de ordem			
		01	Fundo Regional de Coesão	4 666 238		
		02	Fundo Regional de Acção Cultural	300 000		
		03	Serviço Regional de Protecção Civil dos Açores	900 000		
		04	Fundo Regional do Desporto	1 050 000		
		05	Fundo Regional do Emprego	14 450 000		
		06	RIAC—Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, IP	1 955 045		
		07	Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA)	2 365 223		
		12	Fundo Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores (FUNDOPESCA)	310 000		
		13	Fundo Regional dos Transportes	5 581 800		
		14	Instituto de Acção Social	3 804 802		
		15	Escola Profissional das Capelas	204 600		
		65	Fundo Regional da Ciência e Tecnologia	524 788		
		16	Fundo Escolar da EBI Roberto Ivens	154 400		
		17	Fundo Escolar da EBI Canto da Maia	556 750		
		18	Fundo Escolar da EBS de Nordeste	100 700		
		19	Fundo Escolar da EBI da Lagoa	154 700		
		20	Fundo Escolar da EBI da Ribeira Grande	129 080		
		21	Fundo Escolar da EBS de Santa Maria	169 000		
		22	Fundo Escolar da EBI de Capelas	243 900		
		23	Fundo Escolar da EBS de Vila Franca do Campo	91 650		
		24	Fundo Escolar da EBI de Rabo de Peixe	201 200		
		25	Fundo Escolar da EBI de Arrifes	633 257		
		26	Fundo Escolar da EBI do Heroísmo	287 000		
		27	Fundo Escolar da EBI da Praia da Vitória	180 450		
		28	Fundo Escolar da EBI de Biscoitos	180 172		
		29	Fundo Escolar da EBS da Graciosa	55 350		
		30	Fundo Escolar da EBS de Velas	146 800		
		31	Fundo Escolar da EBS de Calheta	245 500		
		32	Fundo Escolar da EBI da Horta	199 500		
		33	Fundo Escolar da EBS das Lajes do Pico	155 000		
		34	Fundo Escolar da EBS de São Roque do Pico	245 500		
		35	Fundo Escolar da EBS das Flores	134 200		
		36	Fundo Escolar da Escola Secundária Antero de Quental	268 000		
		37	Fundo Escolar da Escola Secundária Domingos Rebelo	291 000		
		38	Fundo Escolar da Escola Secundária da Ribeira Grande	80 350		
		39	Fundo Escolar da Escola Secundária das Laranjeiras	601 957		
		40	Fundo Escolar da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade	166 290		
		41	Fundo Escolar da Escola Secundária Manuel de Arriaga—Horta	278 101		
		42	Fundo Escolar do Conservatório Regional de Ponta Delgada	88 000		
		44	Fundo Escolar do Conservatório Regional da Horta	7 150		
		45	Fundo Escolar da Escola Secundária Vitorino Nemésio	332 000		
		46	Fundo Escolar da EBS da Povoação	143 000		
		47	Fundo Escolar da EBS da Madalena	328 500		
		48	Fundo Escolar da EBI Mouzinho da Silveira	15 900		
		49	Fundo Escolar da EBI Integrada do Topo	78 490		
		54	Fundo Escolar da EBS Tomás de Borba	341 500		
		55	Fundo Escolar da EBI da Maia	136 044		
		56	Fundo Escolar da EBI de Ginetes	62 400		

Cap.	Grupo	Art.	Designação de receitas	Importâncias em euros		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
		58	Fundo Escolar da Escola Secundária da Lagoa	170 100	43 785 887	294 316 582
		59	Fundo Escolar da EBI de Água de Pau	20 500		
			<i>Total da receita</i>			1 427 110 253

MAPA II

Despesas da Região especificadas segundo a classificação orgânica, por capítulos

Capítulos	Designação orgânica	Importâncias em euros		
		Por capítulos	Por departamentos	
	01—ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL			
01	Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.	12 135 270	12 135 270	
	02—PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL			
01	Gabinete do Presidente e Secretaria-Geral	4 298 550	47 466 232	
02	Gabinete do Secretário Regional da Presidência	698 861		
03	Gabinete do Subsecretário Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa	512 512		
04	Direcção Regional da Cultura	7 882 975		
05	Direcção Regional da Juventude	825 315		
06	Direcção Regional das Comunidades	1 132 210		
40	Despesas do Plano	31 815 809		
12	Operações extra-orçamentais	300 000		
	03—VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL			
01	Gabinete do Vice-Presidente	56 971 291		330 715 218
02	Direcção Regional do Orçamento e Tesouro	2 586 117		
03	Direcção Regional de Organização e Administração Pública	1 419 009		
04	Direcção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais	794 327		
05	Serviço Regional de Estatística dos Açores	1 560 304		
06	Inspecção Administrativa Regional	580 227		
40	Despesas do Plano	17 268 278		
12	Operações extra-orçamentais	249 535 665		
	04—SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO			
01	Gabinete do Secretário	572 887	304 829 636	
02	Direcção Regional da Educação e Formação	217 629 309		
03	Direcção Regional do Desporto	4 143 412		
04	Inspecção Regional da Educação	812 135		
40	Despesas do Plano	72 743 902		
12	Operações extra-orçamentais	8 927 991		
	05—SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS			
01	Gabinete do Secretário	11 835 178	89 926 680	
02	Direcção Regional dos Equipamentos e Transportes Terrestres	8 265 636		
03	Direcção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações	1 303 419		
04	Laboratório Regional de Engenharia Civil	855 453		
40	Despesas do Plano	60 610 396		
12	Operações extra-orçamentais	7 056 598		
	06—SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA			
01	Gabinete do Secretário	3 171 945	145 496 271	
02	Direcção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade	2 095 223		
03	Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos	1 068 668		
04	Direcção Regional do Turismo	2 431 449		
40	Despesas do Plano	129 512 708		
12	Operações extra-orçamentais	7 216 278		
	07—SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL			
01	Gabinete do Secretário	1 104 388	79 842 767	
02	Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor	6 680 595		
03	Direcção Regional da Habitação	2 138 784		
04	Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social	3 590 858		
05	Direcção Regional da Igualdade de Oportunidades	253 700		
40	Despesas do Plano	47 819 640		
12	Operações extra-orçamentais	18 254 802		

Capítulos	Designação orgânica	Importâncias em euros	
		Por capítulos	Por departamentos
	08—SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE		
01	Gabinete do Secretário	1 171 471	
02	Direcção Regional da Saúde	1 035 892	
03	Direcção Regional da Prevenção e Combate às Dependências	431 000	
04	Serviço Regional de Saúde	213 079 110	
40	Despesas do Plano	20 733 068	
12	Operações extra-orçamentais	10	
			236 450 551
	09—SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS		
01	Gabinete do Secretário	20 213 557	
02	Direcção Regional dos Recursos Florestais	8 100 922	
03	Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário	3 094 006	
04	Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura	1 337 102	
40	Despesas do Plano	75 210 578	
12	Operações extra-orçamentais	2 365 238	
			110 321 403
	10—SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR		
01	Gabinete do Secretário	2 853 522	
02	Gabinete do Subsecretário Regional das Pescas	845 880	
03	Direcção Regional da Energia	673 264	
04	Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos	1 407 550	
05	Direcção Regional do Ambiente	1 193 725	
06	Inspecção Regional das Pescas	593 506	
07	Inspecção Regional do Ambiente	488 996	
40	Despesas do Plano	61 209 782	
12	Operações extra-orçamentais	660 000	
			69 926 225
	<i>Total geral.</i>		1 427 110 253

MAPA III

Despesas da Região especificadas segundo a classificação funcional

Código	Designação	Importâncias em euros	
		Por subfunções	Por funções
1	Funções gerais de soberania		<i>319 105 510</i>
1.01	Serviços Gerais da Administração Pública	319 105 510	
1.02	Defesa Nacional		
1.03	Segurança e Ordem Públicas		
2	Funções sociais		<i>667 540 821</i>
2.01	Educação	284 982 130	
2.02	Saúde	235 279 080	
2.03	Segurança e Acção Sociais	25 759 818	
2.04	Habituação e Serviços Colectivos	71 846 799	
2.05	Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos	49 672 994	
3	Funções económicas		<i>371 319 114</i>
3.01	Agricultura e Pecuária, Silvicultura, Caça e Pesca	179 663 088	
3.03	Transportes e Comunicações	109 423 312	
3.05	Outras Funções Económicas	82 232 714	
4	Outras funções		<i>69 144 808</i>
4.01	Operações da Dívida Pública	9 500 000	
4.02	Transferências entre Administrações Públicas		
4.03	Diversas não especificadas	59 644 808	
	<i>Total</i>		1 427 110 253

MAPA IV

Despesas da Região especificadas segundo a classificação económica

Códigos	Designação	Importâncias em euros	
		Por subagrupamentos	Por agrupamentos
	Despesas correntes		614 087 560
01.00	Despesas com pessoal		320 419 369
02.00	Aquisição de bens e serviços correntes		18 212 275
03.00	Juros e outros encargos		9 500 000
03.01	Juros da dívida pública	9.500.000	
03.02	Outros encargos correntes da dívida pública		
04.00	Transferências correntes		243 507 343
04.03 a 04.06	Administrações Públicas	112.756.776	
04.01 — 04.02 E	Outros Sectores	130.750.567	
04.07 — 04.09			
05.00	Subsídios		22 448 573
06.00	Outras despesas correntes		
	Despesas de capital		1 781 950
07.00	Aquisição de bens de capital		1 180 150
08.00	Transferências de capital		
08.03 a 08.06	Administrações Públicas		
08.01 — 08.02 E	Outros Sectores		
08.07 a 08.09			
09.00	Activos financeiros		
10.00	Passivos financeiros		
11.00	Outras despesas de capital		601 800
	Despesas do plano		516 924 161
	Operações extra-orçamentais		294 316 582
	<i>Total</i>		1 427 110 253

MAPA V

Receitas globais dos fundos e serviços autónomos segundo a classificação orgânica

Designação	Importâncias em euros
02— PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	350 000,00
Fundo Regional de Acção Cultural	350 000,00
03— VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	4 105 050,00
RIAC— Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, IP	4 105 050,00
04— SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO	31 731 946,00
Fundo Regional do Desporto	1 100 000,00
Escola Profissional das Capelas	4 682 700,00
Fundo Escolar da EBI Roberto Ivens	518 400,00
Fundo Escolar da EBI Canto da Maia	962 650,00
Fundo Escolar da EBS de Nordeste	525 700,00
Fundo Escolar da EBI da Lagoa	524 200,00
Fundo Escolar da EBI da Ribeira Grande	481 080,00
Fundo Escolar da EBS de Santa Maria	445 000,00
Fundo Escolar da EBI de Capelas	805 900,00
Fundo Escolar da EBS de Vila Franca do Campo	1 579 650,00
Fundo Escolar da EBI de Rabo de Peixe	548 200,00
Fundo Escolar da EBI de Arrifes	1 075 157,00
Fundo Escolar da EBI de Angra do Heroísmo	2 100 000,00
Fundo Escolar da EBI da Praia da Vitória	712 450,00
Fundo Escolar da EBI de Biscoitos	967 827,00
Fundo Escolar da EBS da Graciosa	388 350,00
Fundo Escolar da EBS de Velas	448 400,00
Fundo Escolar da EBS de Calheta	514 500,00

Designação	Importâncias em euros
Fundo Escolar da EBI da Horta	800 500,00
Fundo Escolar da EBS das Lajes do Pico	698 000,00
Fundo Escolar da EBS de São Roque do Pico	510 500,00
Fundo Escolar da EBS das Flores	679 200,00
Fundo Escolar da Escola Secundária Antero de Quental	859 500,00
Fundo Escolar da Escola Secundária Domingos Rebelo	1 882 500,00
Fundo Escolar da Escola Secundária da Ribeira Grande	509 850,00
Fundo Escolar da Escola Secundária das Laranjeiras	911 957,00
Fundo Escolar da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade	525 790,00
Fundo Escolar da Escola Secundária Manuel de Arriaga	584 101,00
Fundo Escolar do Consevatório Regional de Ponta Delgada	111 000,00
Fundo Escolar do Consevatório Regional da Horta	20 150,00
Fundo Escolar da Escola Secundária Vitorino Nemésio	1 058 500,00
Fundo Escolar da EBS da Povoação	544 000,00
Fundo Escolar da EBS da Madalena	810 500,00
Fundo Escolar da EBI Mouzinho da Silveira	33 400,00
Fundo Escolar da EBI do Topo	218 490,00
Fundo Escolar da EBS Tomás de Borba	1 030 500,00
Fundo Escolar da EBI da Maia	586 044,00
Fundo Escolar da EBI de Ginetes	433 900,00
Fundo Escolar da Escola Secundária da Lagoa	485 900,00
Fundo Escolar da EBI de Água de Pau	57 500,00
05—SEC. REG. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS	15 823 181,00
Fundo Regional da Ciência e Tecnologia	4 721 506,00
Fundo Regional dos Transportes	9 319 600,00
Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores	1 782 075,00
06—SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA	24 666 238,00
Fundo Regional de Coesão	24 666 238,00
07—SEC. REG. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL	20 620 477,00
Fundo Regional do Emprego	14 550 000,00
Instituto de Acção Social	6 070 477,00
08—SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE	125 796 178,00
Centro de Saúde da Horta	7 192 811,00
Unidade de Saúde da Ilha do Pico	12 778 575,00
Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge	7 864 618,00
Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa	3 776 980,00
Centro de Saúde da Praia da Vitória	9 805 754,00
Centro de Saúde de Angra do Heroísmo	14 318 375,00
Centro de Saúde de Vila Franca do Campo	5 896 881,00
Centro de Saúde da Ribeira Grande	13 420 114,00
Centro de Saúde da Povoação	4 103 398,00
Centro de Saúde de Ponta Delgada	31 906 003,00
Centro de Saúde de Nordeste	3 924 086,00
Centro de Saúde da Vila do Porto	4 410 872,00
Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores	4 990 336,00
Centro de Oncologia dos Açores	1 407 375,00
09—SEC. REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS	15 400 006,00
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas—IAMA	15 400 006,00
10—SEC. REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR	410 000,00
Fundo de Comp. Salarial dos Profis. da Pesca dos Açores—FUNDOPESCA	410 000,00
<i>Total</i>	238 903 076,00

MAPA VI

Despesas globais dos fundos e serviços autónomos segundo a classificação orgânica

Designação	Importâncias em euros
02—PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	350 000,00
Fundo Regional de Acção Cultural	350 000,00
03—VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	4 105 050,00
RIAC—Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, IP	4 105 050,00
04—SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO	31 731 946,00
Fundo Regional do Desporto	1 100 000,00

Designação	Importâncias em euros
Escola Profissional das Capelas	4 682 700,00
Fundo Escolar da EBI Roberto Ivens	518 400,00
Fundo Escolar da EBI Canto da Maia	962 650,00
Fundo Escolar da EBS de Nordeste	525 700,00
Fundo Escolar da EBI da Lagoa	524 200,00
Fundo Escolar da EBI da Ribeira Grande	481 080,00
Fundo Escolar da EBS de Santa Maria	445 000,00
Fundo Escolar da EBI de Capelas	805 900,00
Fundo Escolar da EBS de Vila Franca do Campo	1 579 650,00
Fundo Escolar da EBI de Rabo de Peixe	548 200,00
Fundo Escolar da EBI de Arrifes	1 075 157,00
Fundo Escolar da EBI de Angra do Heroísmo	2 100 000,00
Fundo Escolar da EBI da Praia da Vitória	712 450,00
Fundo Escolar da EBI de Biscoitos	967 827,00
Fundo Escolar da EBS da Graciosa	388 350,00
Fundo Escolar da EBS de Velas	448 400,00
Fundo Escolar da EBS de Calheta	514 500,00
Fundo Escolar da EBI da Horta	800 500,00
Fundo Escolar da EBS das Lajes do Pico	698 000,00
Fundo Escolar da EBS de São Roque do Pico	510 500,00
Fundo Escolar da EBS das Flores	679 200,00
Fundo Escolar da Escola Secundária Antero de Quental	859 500,00
Fundo Escolar da Escola Secundária Domingos Rebelo	1 882 500,00
Fundo Escolar da Escola Secundária da Ribeira Grande	509 850,00
Fundo Escolar da Escola Secundária das Laranjeiras	911 957,00
Fundo Escolar da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade	525 790,00
Fundo Escolar da Escola Secundária Manuel de Arriaga	584 101,00
Fundo Escolar do Consevatório Regional de Ponta Delgada	111 000,00
Fundo Escolar do Consevatório Regional da Horta	20 150,00
Fundo Escolar da Escola Secundária Vitorino Nemésio	1 058 500,00
Fundo Escolar da EBS da Povoação	544 000,00
Fundo Escolar da EBS da Madalena	810 500,00
Fundo Escolar da EBI Mouzinho da Silveira	33 400,00
Fundo Escolar da EBI do Topo	218 490,00
Fundo Escolar da EBS Tomás de Borba	1 030 500,00
Fundo Escolar da EBI da Maia	586 044,00
Fundo Escolar da EBI de Ginetes	433 900,00
Fundo Escolar da Escola Secundária da Lagoa	485 900,00
Fundo Escolar da EBI de Água de Pau	57 500,00
05—SEC. REG. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS	15 823 181,00
Fundo Regional da Ciência e Tecnologia	4 721 506,00
Fundo Regional dos Transportes	9 319 600,00
Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores	1 782 075,00
06—SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA	24 666 238,00
Fundo Regional de Coesão	24 666 238,00
07—SEC. REG. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL	20 620 477,00
Fundo Regional do Emprego	14 550 000,00
Instituto de Acção Social	6 070 477,00
08—SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE	125 796 178,00
Centro de Saúde da Horta	7 192 811,00
Unidade de Saúde da Ilha do Pico	12 778 575,00
Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge	7 864 618,00
Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa	3 776 980,00
Centro de Saúde da Praia da Vitória	9 805 754,00
Centro de Saúde de Angra do Heroísmo	14 318 375,00
Centro de Saúde de Vila Franca do Campo	5 896 881,00
Centro de Saúde da Ribeira Grande	13 420 114,00
Centro de Saúde da Povoação	4 103 398,00
Centro de Saúde de Ponta Delgada	31 906 003,00
Centro de Saúde de Nordeste	3 924 086,00
Centro de Saúde da Vila do Porto	4 410 872,00
Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores	4 990 336,00
Centro de Oncologia dos Açores	1 407 375,00
09—SEC. REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS	15 400 006,00
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas—IAMA	15 400 006,00
10—SEC. REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR	410 000,00
Fundo de Comp. Salarial dos Profis. da Pesca dos Açores—FUNDOPESCA	410 000,00
<i>Total</i>	238 903 076,00

MAPA VII

Despesas globais dos fundos e serviços autónomos especificadas segundo a classificação funcional

Código	Descrição	Importâncias em euros	
		Por subfunções	Por funções
1	Funções gerais de soberania		10 608 631,00
1.01	Serviços Gerais da Administração Pública	10 608 631,00	
1.02	Defesa Nacional		
1.03	Segurança e Ordem Públicas		
2	Funções sociais		159 265 901,00
2.01	Educação	25 949 246,00	
2.02	Saúde	125 796 178,00	
2.03	Segurança e Acção Sociais	6 070 477,00	
2.04	Habituação e Serviços Colectivos	0,00	
2.05	Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos	1 450 000,00	
3	Funções económicas		49 795 844,00
3.01	Agricultura e Pecuária, Silvicultura, Caça e Pesca	15 810 006,00	
3.03	Transportes e Comunicações	9 319 600,00	
3.05	Outras Funções Económicas	24 666 238,00	
4	Outras funções		19 232 700,00
4.01	Operações da Dívida Pública		
4.02	Transferências entre Administrações Públicas		
4.03	Diversas não especificadas	19 232 700,00	
	<i>Total</i>		238 903 076,00

MAPA VIII

Despesas globais dos fundos e serviços autónomos especificadas segundo a classificação económica

Códigos	Designação	Importâncias em euros	
		Por subagrupamentos	Por agrupamentos
	Despesas correntes		220 791 078,00
01.00	Despesas com pessoal		71 677 307,00
02.00	Aquisição de bens e serviços correntes		104 201 027,00
03.00	Juros e outros encargos		465 618,00
03.01	Juros da dívida pública	465 618,00	
03.02	Outros encargos correntes da dívida pública	0,00	
04.00	Transferências correntes		15 752 346,00
04.03 a 04.06	Administrações Públicas	2 140 875,00	
04.01—04.02	Outros Sectores	13 611 471,00	
E			
04.07 a 04.09	Subsídios		27 675 645,00
05.00	Outras despesas correntes		1 019 135,00
06.00			
	Despesas de capital		11 909 375,00
07.00	Aquisição de bens de capital		7 305 072,00
08.00	Transferências de capital		3 454 302,00
08.03 a 08.06	Administrações Públicas	576 248,00	
08.01—08.02	Outros Sectores	2 878 054,00	
E			
08.07 a 08.09	Activos financeiros		1 150 001,00
09.00	Passivos financeiros		0,00
10.00	Outras despesas de capital		0,00
11.00			
	Operações extra-operacionais		6 202 623,00
	<i>Total</i>		238 903 076,00

MAPA IX

Despesas de Investimento da Administração Pública Regional

Resumo por Departamentos

(Valores em euros)

Departamentos	Fontes de financiamento	2010
TOTAL DA REGIÃO	Total	815 795 029
	Cap 40—FR	358 376 753
	Cap 40—FC	158 547 408
	O.Fontes—FR	109 321 869
	O.Fontes—FC	189 548 999
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	Total	31 915 809
	Cap 40—FR	19 669 384
	Cap 40—FC	12 146 425
	O.Fontes—FR	0
	O.Fontes—FC	100 000
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	Total	24 031 607
	Cap 40—FR	13 497 961
	Cap 40—FC	3 770 317
	O.Fontes—FR	6 045 978
	O.Fontes—FC	717 351
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO	Total	72 743 902
	Cap 40—FR	40 765 316
	Cap 40—FC	31 978 586
	O.Fontes—FR	0
	O.Fontes—FC	0
SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS	Total	62 813 846
	Cap 40—FR	40 266 410
	Cap 40—FC	20 343 986
	O.Fontes—FR	330 517
	O.Fontes—FC	1 872 933
SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA	Total	239 480 832
	Cap 40—FR	88 948 631
	Cap 40—FC	40 564 077
	O.Fontes—FR	61 460 000
	O.Fontes—FC	48 508 124
SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL	Total	137 169 640
	Cap 40—FR	43 459 640
	Cap 40—FC	4 360 000
	O.Fontes—FR	15 390 000
	O.Fontes—FC	73 960 000
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE	Total	20 733 068
	Cap 40—FR	15 913 568
	Cap 40—FC	4 819 500
	O.Fontes—FR	0
	O.Fontes—FC	0
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS	Total	158 696 543
	Cap 40—FR	61 334 495
	Cap 40—FC	13 876 083
	O.Fontes—FR	26 095 374
	O.Fontes—FC	57 390 591
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR	Total	68 209 782
	Cap 40—FR	34 521 348
	Cap 40—FC	26 688 434
	O.Fontes—FR	0
	O.Fontes—FC	7 000 000
Presidência do Governo Regional		
TOTAL DOS PROGRAMAS	Total	31 915 809
	Cap 40—FR	19 669 384
	Cap 40—FC	12 146 425
	O.Fontes—FR	0
	O.Fontes—FC	100 000

(Valores em euros)

Departamentos	Fontes de financiamento	2010
3—JUVENTUDE	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	5 657 909 4 617 909 1 040 000 0 0
4—PATRIMÓNIO E ACTIVIDADES CULTURAIS	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	22 520 000 11 313 575 11 106 425 0 100 000
6—INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	1 477 600 1 477 600 0 0 0
22—COOPERAÇÃO EXTERNA E MIGRAÇÕES	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	2 260 300 2 260 300 0 0 0
Desenvolvimento por Projectos		
3—JUVENTUDE	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC Nº Projectos: 1	5 657 909 4 617 909 1 040 000 0 0
Juventude	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	5 657 909 4 617 909 1 040 000 0 0
4—PATRIMÓNIO E ACTIVIDADES CULTURAIS	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC Nº Projectos: 2	22 520 000 11 313 575 11 106 425 0 100 000
Dinamização de Actividades Culturais	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	3 170 000 3 070 000 100 000
Defesa e Valorização do Património Arquitectónico e Cultural	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	19 350 000 8 243 575 11 106 425
6—INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC Nº Projectos: 2	1 477 600 1 477 600 0 0 0
Apoio aos Media	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	1 307 600 1 307 600
Jornal Oficial	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	170 000 170 000

(Valores em euros)

Departamentos	Fontes de financiamento	2010
22—COOPERAÇÃO EXTERNA E MIGRAÇÕES	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	2 260 300 2 260 300 0 0 0
	Nº Projectos: 4	
Cooperação Externa	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	669 300 669 300
Emigrado/Regressado	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	260 000 260 000
Identidade Cultural	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	1 018 000 1 018 000
Imigrado	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	313 000 313 000
Vice-Presidência do Governo Regional		
TOTAL DOS PROGRAMAS	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	24 031 607 13 497 961 3 770 317 6 045 978 717 351
21—ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PLANEAMENTO E FINANÇAS	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	24 031 607 13 497 961 3 770 317 6 045 978 717 351
Desenvolvimento por Projectos		
21—ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PLANEAMENTO E FINANÇAS	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	24 031 607 13 497 961 3 770 317 6 045 978 717 351
	Nº Projectos: 6	
Modernização Administrativa	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	1 046 607 506 290 540 317
Informação de Interesse Público ao Cidadão	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	4 290 000 2 150 000 1 422 649 717 351
Serviços Sociais	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	260 000 260 000

(Valores em euros)

Departamentos	Fontes de financiamento	2010
Cooperação com as Autarquias Locais	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	800 000 800 000
Estatística	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	165 000 122 500 42 500
Planeamento e Finanças	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	17 470 000 9 659 171 3 187 500 4 623 329
Secretaria Regional da Educação e Formação		
TOTAL DOS PROGRAMAS	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	72 743 902 40 765 316 31 978 586 0 0
1—DESENVOLVIMENTO DAS INFRA-ESTRUTURAS EDUCACIONAIS E DO SISTEMA EDUCATIVO	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	58 867 295 26 888 709 31 978 586 0 0
5—DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	13 876 607 13 876 607 0 0 0
Desenvolvimento por Projectos		
1—DESENVOLVIMENTO DAS INFRA-ESTRUTURAS EDUCACIONAIS E DO SISTEMA EDUCATIVO	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	58 867 295 26 888 709 31 978 586 0 0
Nº Projectos: 7		
Construções Escolares	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	39 384 605 9 021 019 30 363 586
Equipamentos Escolares	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	2 500 000 1 225 000 1 275 000
Formação Profissional	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	11 000 000 11 000 000
Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	5 050 000 5 050 000

(Valores em euros)

Departamentos	Fontes de financiamento	2010
Tecnologias da Informação e Comunicação	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	400 000 400 000
Reparação do Edifício Sede da SREF	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	32 690 32 690
Projectos Pedagógicos	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	500 000 160 000 340 000
5—DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO Nº Projectos: 3	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	13 876 607 13 876 607 0 0 0
Instalações e Equipamentos	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	2 855 000 2 855 000
Actividades Desportivas	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	6 706 607 6 706 607
Promoção e Formação	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	4 315 000 4 315 000
Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos		
TOTAL DOS PROGRAMAS	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	62 813 846 40 266 410 20 343 986 330 517 1 872 933
12—CIÊNCIA, TECNOLOGIA, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	15 030 119 10 585 619 4 444 500 0 0
17—PROTECÇÃO CIVIL	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	10 770 277 6 464 791 4 305 486 0 0
18—REDE VIÁRIA REGIONAL, TRANSPORTES TERRESTRES E EQUIPAMENTOS COLECTIVOS	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	37 013 450 23 216 000 11 594 000 330 517 1 872 933
Desenvolvimento por Projectos		
12—CIÊNCIA, TECNOLOGIA, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES	Total Cap 40—FR Cap 40—FC	15 030 119 10 585 619 4 444 500

(Valores em euros)

Departamentos	Fontes de financiamento	2010
	O.Fontes—FR	0
	O.Fontes—FC	0
	Total	13 392 585
	Cap 40—FR	9 177 585
	Cap 40—FC	4 215 000
	O.Fontes—FR	
	O.Fontes—FC	
Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores		
	Total	350 000
	Cap 40—FR	350 000
	Cap 40—FC	
	O.Fontes—FR	
	O.Fontes—FC	
Melhoria dos Sistemas Informáticos da SRCTE		
	Total	400 000
	Cap 40—FR	400 000
	Cap 40—FC	
	O.Fontes—FR	
	O.Fontes—FC	
Comunicações		
	Total	887 534
	Cap 40—FR	658 034
	Cap 40—FC	229 500
	O.Fontes—FR	
	O.Fontes—FC	
Cartografia		
	Total	10 770 277
	Cap 40—FR	6 464 791
	Cap 40—FC	4 305 486
	O.Fontes—FR	0
	O.Fontes—FC	0
PROTECÇÃO CIVIL		
	Total	505 000
	Cap 40—FR	207 500
	Cap 40—FC	297 500
	O.Fontes—FR	
	O.Fontes—FC	
Aquisição/Reparação de Viaturas para os CB's		
	Total	5 073 777
	Cap 40—FR	1 122 316
	Cap 40—FC	3 951 461
	O.Fontes—FR	
	O.Fontes—FC	
Construção/Remodelação de Infra-Estruturas e Equipamentos dos CB's		
	Total	605 000
	Cap 40—FR	605 000
	Cap 40—FC	
	O.Fontes—FR	
	O.Fontes—FC	
Formação e Informação		
	Total	4 586 500
	Cap 40—FR	4 529 975
	Cap 40—FC	56 525
	O.Fontes—FR	
	O.Fontes—FC	
Serviço Regional de Protecção Civil		
	Total	37 013 450
	Cap 40—FR	23 216 000
	Cap 40—FC	11 594 000
	O.Fontes—FR	330 517
	O.Fontes—FC	1 872 933
18—REDE VIÁRIA REGIONAL, TRANSPORTES TERRESTRES E EQUIPAMENTOS COLECTIVOS		
	Total	5 900 000
	Cap 40—FR	1 055 000
	Cap 40—FC	4 845 000
	O.Fontes—FR	
	O.Fontes—FC	
Construção de Estradas Regionais		
	Total	12 665 000
	Cap 40—FR	6 171 000
	Cap 40—FC	6 494 000
	O.Fontes—FR	
	O.Fontes—FC	
Reabilitação de Estradas Regionais		

(Valores em euros)

Departamentos	Fontes de financiamento	2010
	O.Fontes—FR O.Fontes—FC	
Construção e Reabilitação de Miradouros e Zonas de Lazer	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	2 000 000 2 000 000
SPRHI	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	900 000 900 000
Sistema de Transportes Terrestres e Segurança Rodoviária	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	5 623 450 3 165 000 255 000 330 517 1 872 933
Cooperação com Diversas Entidades	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	2 900 000 2 900 000
Construção, Ampliação e Remodelação de Edifícios Públicos	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	6 645 000 6 645 000
Laboratório Regional de Engenharia Civil	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	330 000 330 000
Divulgação e Sensibilização	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	50 000 50 000
Secretaria Regional da Economia		
TOTAL DOS PROGRAMAS	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	239 480 832 88 948 631 40 564 077 61 460 000 48 508 124
10—DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	23 944 000 16 469 000 7 400 000 75 000 0
11—FOMENTO DA COMPETITIVIDADE	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	55 871 500 32 596 725 13 349 775 7 425 000 2 500 000
19—CONSOLIDAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS TRANSPORTES MARÍTIMOS	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	61 425 273 15 650 152 7 636 976 1 875 000 36 263 145

(Valores em euros)

Departamentos	Fontes de financiamento	2010
20—DESENVOLVIMENTO DOS TRANSPORTES AÉREOS	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	98 240 059 24 232 754 12 177 326 52 085 000 9 744 979
Desenvolvimento por Projectos		
10—DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	23 944 000 16 469 000 7 400 000 75 000 0
	Nº Projectos: 3	
Promoção Turística	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	11 325 000 8 685 000 2 640 000
Oferta e Animação Turística	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	369 000 369 000
Investimentos Estratégicos	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	12 250 000 7 415 000 4 760 000 75 000
11—FOMENTO DA COMPETITIVIDADE	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	55 871 500 32 596 725 13 349 775 7 425 000 2 500 000
	Nº Projectos: 7	
Sistemas de Incentivos	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	33 810 000 18 381 500 12 928 500 2 500 000
Apoio ao Empreendedorismo	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	75 000 75 000
Qualidade e Inovação Tecnológica	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	300 000 300 000
Apoio à Actividade Empresarial	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	20 816 500 13 220 225 171 275 7 425 000
Apoio ao Desenvolvimento das Empresas Artesanais	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	670 000 420 000 250 000
Microcrédito	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	150 000 150 000

(Valores em euros)

Departamentos	Fontes de financiamento	2010
Instalações e Equipamentos da Secretaria Regional da Economia	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	50 000 50 000
19—CONSOLIDAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS TRANSPORTES MARÍTIMOS Nº Projectos: 3	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	61 425 273 15 650 152 7 636 976 1 875 000 36 263 145
Tráfego de Passageiros Inter-Ilhas	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	12 000 000 11 150 000 850 000
Infra-Estruturas e Equipamentos Portuários	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	49 025 273 4 397 652 7 339 476 1 875 000 35 413 145
Dinamização dos Transportes Marítimos	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	400 000 102 500 297 500
20—DESENVOLVIMENTO DOS TRANSPORTES AÉREOS Nº Projectos: 4	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	98 240 059 24 232 754 12 177 326 52 085 000 9 744 979
Infra-Estruturas e Equipamentos Aeroportuários	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	73 833 335 11 326 030 677 326 52 085 000 9 744 979
Gestão dos Aeródromos Regionais	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	1 356 724 1 356 724
Serviço Público de Transporte Aéreo Inter-Ilhas	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	23 000 000 11 500 000 11 500 000
Promoção e Dinamização dos Transportes Aéreos	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	50 000 50 000
Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social		
TOTAL DOS PROGRAMAS	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	137 169 640 43 459 640 4 360 000 15 390 000 73 960 000
2—QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	91 976 384 4 626 384 0 13 390 000 73 960 000

(Valores em euros)

Departamentos	Fontes de financiamento	2010
13—DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	20 110 458 13 750 458 4 360 000 2 000 000 0
14—HABITAÇÃO	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	25 082 798 25 082 798 0 0 0
Desenvolvimento por Projectos		
2—QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	91 976 384 4 626 384 0 13 390 000 73 960 000
Nº Projectos: 1		
Emprego e Formação Profissional	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	91 976 384 4 626 384 0 13 390 000 73 960 000
13—DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE SOLIDARIEDADE	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	20 110 458 13 750 458 4 360 000 2 000 000 0
Nº Projectos: 5		
Equipamentos de Apoio a Idosos	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	5 515 458 5 515 458 0 0 0
Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	3 760 000 1 270 000 2 490 000 0 0
Equipamentos de Apoio aos Públicos com Necessidades Especiais	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	2 600 000 730 000 1 870 000 0 0
Equipamentos de Apoio à Família, Comunidade e Serviços	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	6 860 000 4 860 000 0 2 000 000 0
Igualdade de Oportunidades	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	1 375 000 1 375 000 0 0 0
14—HABITAÇÃO	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	25 082 798 25 082 798 0 0 0
Nº Projectos: 4		
Incentivos à Construção e Aquisição de Habitação Própria	Total Cap 40—FR Cap 40—FC	7 428 851 7 428 851 0

(Valores em euros)

Departamentos	Fontes de financiamento	2010
	O.Fontes—FR O.Fontes—FC	
Recuperação do Parque Habitacional	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	4 080 625 4 080 625
Promoção de Habitação para Realojamentos	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	12 713 322 12 713 322
Equipamentos Públicos, Adequação Tecnológica e Cooperação	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	860 000 860 000
Secretaria Regional da Saúde		
TOTAL DOS PROGRAMAS	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	20 733 068 15 913 568 4 819 500 0 0
15—DESENVOLVIMENTO DE INFRA-ESTRUTURAS E DO SISTEMA DE SAÚDE	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	20 733 068 15 913 568 4 819 500 0 0
Desenvolvimento por Projectos		
15—DESENVOLVIMENTO DE INFRA-ESTRUTURAS E DO SISTEMA DE SAÚDE	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	20 733 068 15 913 568 4 819 500 0 0
	Nº Projectos: 5	
Construção de Novas Infra-Estruturas	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	4 075 000 1 275 000 2 800 000
Remodelação, Ampliação e Beneficiação de Unidades de Saúde	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	2 331 700 1 051 700 1 280 000
Apetrechamento e Modernização	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	1 101 500 362 000 739 500
Formação e Iniciativas em Saúde	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	11 724 868 11 724 868
Tecnologias de Informação na Saúde	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	1 500 000 1 500 000

(Valores em euros)

Departamentos	Fontes de financiamento	2010
Secretaria Regional da Agricultura e Florestas		
TOTAL DOS PROGRAMAS	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	158 696 543 61 334 495 13 876 083 26 095 374 57 390 591
7—AUMENTO DA COMPETITIVIDADE DOS SECTORES AGRÍCOLA E FLORESTAL	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	124 622 775 53 322 566 12 722 750 26 095 374 32 482 085
8—VALORIZAÇÃO DO MUNDO RURAL	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	34 073 768 8 011 929 1 153 333 0 24 908 506
Desenvolvimento por Projectos		
7—AUMENTO DA COMPETITIVIDADE DOS SECTORES AGRÍCOLA E FLORESTAL	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	124 622 775 53 322 566 12 722 750 26 095 374 32 482 085
Nº Projectos: 3		
Melhoria e Desenvolvimento de Infra-Estruturas	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	59 933 984 16 733 623 12 234 000 8 095 374 22 870 987
Modernização das Explorações Agrícolas e Florestais	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	29 052 791 18 952 943 488 750 0 9 611 098
Aumento do Valor dos Produtos Agrícolas e Florestais	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	35 636 000 17 636 000 0 18 000 000 0
8—VALORIZAÇÃO DO MUNDO RURAL	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	34 073 768 8 011 929 1 153 333 0 24 908 506
Nº Projectos: 2		
Melhoria da Qualidade de Vida e Diversificação da Economia Rural	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	7 243 768 2 637 429 453 333 0 4 153 006
Preservação e Valorização do Ambiente e da Paisagem Rural	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	26 830 000 5 374 500 700 000 0 20 755 500
Secretaria Regional do Ambiente e do Mar		
TOTAL DOS PROGRAMAS	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	68 209 782 34 521 348 26 688 434 0 7 000 000

(Valores em euros)

Departamentos	Fontes de financiamento	2010
9—MODERNIZAÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS E DA ACTIVIDADE DA PESCA	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	27 630 299 15 930 299 4 700 000 0 7 000 000
16—ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, QUALIDADE AMBIENTAL E ENERGIA	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	40 579 483 18 591 049 21 988 434 0 0
Desenvolvimento por Projectos		
9—MODERNIZAÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS E DA ACTIVIDADE DA PESCA Nº Projectos: 6	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	27 630 299 15 930 299 4 700 000 0 7 000 000
Inspeção e Gestão	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	1 350 000 1 350 000
Infra-Estruturas Portuárias	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	9 504 100 4 804 100 4 700 000
Frota	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	5 450 000 5 450 000
Produtos da Pesca	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	2 755 000 2 755 000
Formação Profissional	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	469 114 469 114
Programa Regional de Desenvolvimento do Sector das Pescas	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	8 102 085 1 102 085 7 000 000
16—ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, QUALIDADE AMBIENTAL E ENERGIA Nº Projectos: 12	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	40 579 483 18 591 049 21 988 434 0 0
Ordenamento do Território	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	16 404 798 6 215 864 10 188 934

(Valores em euros)

Departamentos	Fontes de financiamento	2010
Recursos Hídricos	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	3 500 000 2 147 500 1 352 500
Sistemas de Informação, Divulgação e Apoio à Decisão	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	270 000 270 000
Modernização dos Serviços	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	40 000 40 000
Conservação da Natureza	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	1 365 000 1 245 000 120 000
Património Mundial	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	582 500 582 500
Avaliação Ambiental	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	673 496 673 496
Resíduos	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	11 350 000 2 000 000 9 350 000
Promoção Ambiental	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	2 981 500 2 004 500 977 000
Utilização Racional de Energia	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	1 912 189 1 912 189
Serviço Público e Social	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	1 300 000 1 300 000
Instalação e Equipamento da Direcção Regional da Energia	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	200 000 200 000

FR—Financiamento Regional

FC—Financiamento Comunitário